TERMO DE FOMENTO Nº 93/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A LIGA PATENSE DE DESPORTOS.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **LIGA PATENSE DE DESPORTOS,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.170.803/0001-50, com sede a Rua Farnese Maciel, 163, Bairro: Centro, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Marcos Antônio da Silva, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F n° ***.258.***-**, Carteira de Identidade n° M-*.674.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento,** regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual n° 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei nº 9.128 de 27 de março de 2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **4092-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições), visando a promoção de ações de melhoria na qualidade de vida chegando até mesmo a qualificação profissional para adolescentes e jovens, bem como atletas, conforme detalhado no Plano de Trabalho alterado, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais),** correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R$ 100.000,00 (cem mil reais)
01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos – (2.989).

R$272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)
01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01 – 0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.989).

R$200.000,00 (duzentos mil reais)
01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01 – 0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos – (2.989).

O valor acima será repassado em parcela única

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente n° 27.863-7, Agência n° 4669-8 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até **31/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Wanderlei Rodrigues Resende – matrícula nº 36.947, conforme estabelecido na Portaria 5.123, de 17 de setembro de 2026.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

LIGA PATENSE DE DESPORTOS
Marcos Antônio da Silva
Presidente

D4Sign 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de September de 2026, 14:25:31

93-2026 LIGA PATENSE DE DESPORTOS -4092 pdf

Código do documento 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54

Assinaturas

Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte



MARCOS ANTONIO DA SILVA
ligapatense8@gmail.com
Assinou como parte

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



MOISES AVILA DA SILVA
moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

22 Sep 2026, 15:42:28
Documento 92482091-48dd-4976-9d9e-6f168fcd0b54 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-22T15:42:28-03:00

22 Sep 2026, 15:44:18
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-22T15:44:18-03:00

22 Sep 2026, 17:10:21
GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **controladoria@patosdeminas.mg.gov.br** para **moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-09-22T17:10:21-03:00

22 Sep 2026, 18:15:11
ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.255 (131-221-48-255.sempre.tec.br porta: 61574) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-09-22T18:15:11-03:00

23 Sep 2026, 13:31:57
FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 41998) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-09-23T13:31:57-03:00

23 Sep 2026, 13:41:23
MARCOS ANTONIO DA SILVA **Assinou como parte** - Email: ligapatense8@gmail.com - IP: 189.15.125.189 (189-015-125-189.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 23350) - Documento de identificação informado: 882.258.526-72 - DATE_ATOM: 2026-09-23T13:41:23-03:00

23 Sep 2026, 17:45:36
SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 24178) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-09-23T17:45:36-03:00

28 Sep 2026, 12:58:31
MOISES AVILA DA SILVA **Aprovou** - Email: moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 21678) - Documento de identificação informado: 029.931.436-70 - DATE_ATOM: 2026-09-28T12:58:31-03:00

28 Sep 2026, 14:21:51
RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.108.117 (152-255-108-117.user.vivozap.com.br porta: 20738) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-09-28T14:21:51-03:00

Hash do documento original
(SHA256):b2c03d8841fdcde6599c19b2060717ff1c200471e28f33b7887a010c28fa6090
(SHA512):a8619ace2a60cb1c2dc3f96229cf1507a70ce5ed3c9b8e37478b6d5807480748e9cbdfbb9e2a58e186412a246dba2f21dadaba76dd093b3bc299aa3129406555

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

LIGA PATENSE DE DESPORTOS
ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.
Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97
Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.
CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.
www.ligapatense.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social **Liga Patense de Desportos**			CNPJ **18.170.803/0001-50**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Farnese Maciel, 163**			
Bairro **Centro**	Cidade **Patos de Minas - MG**		CEP **38700-178**
E-mail da Instituição **ligapatense8@gmail.com**	Site da instituição **www.ligapatense.com.br**		
Telefone 1 (**34**) 99654 0737	Telefone 2 (**34**) 999757263	Telefone 3	
Número da conta corrente 27.863-7	Agência: 4669-8	Banco: BRASIL	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome **Marcos Antonio da Silva**			CPF:
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo/Funcão	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade		Período de Mandato
Telefone 1	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade
Apoio Financeiro as Escolinhas de Patos de Minas, clubes de futebol, atletas de Patos de Minas. Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Liga Patense de Desportos visando a promoção de ações de melhoria na qualidade de vida chegando até mesmo a qualificação profissional para adolescentes e jovens, bem como os atletas.

Período de Execução Até 31/12/2026	N° de Beneficiários que serão atendidos População Patense desportista (10.000 pessoas aproximadamente)
Abrangência Município de Patos de Minas e região.	Valor recurso do Município(R$) R$ 572.700,00 Valor Contrapartida da OSC(R$) R$0,00 **Valor total(R$)** **R$572.700,00**

Justificativa
A Liga Patense de Desportos promove campeonatos para crianças de várias faixas etária , através das escolinhas de futebol e também campeonatos (futebol e voleibol) para atletas adultos. Os Campeonatos promovidos pela LPD já realizados em anos anteriores, tem por finalidade a formação de atletas que terão reais condições de disputar competições, além de proporcionar aos seus alunos formação esportiva, formação humana e formação como cidadãos, cumprindo essencialmente função social. Para a realização desses campeonatos precisamos de apoio financeiro para aluguel de espaço para realização de eventos esportivos, serviços de marketing, aquisição de materiais esportivos, como uniformes para equipes que representarão Patos de Minas em campeonatos Estaduais, troféus e medalhas (campeonatos de futebol e voleibol)e bolas, entre outros; despesas com arbitragem e transporte.

Descrição do Projeto/Atividade

•Breve histórico da OSC;

A Liga Patense de Desportos é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado. Atua como liga independente, sendo regida por seu Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes.

• Principais ações na área de atuação
A instituição atua na área da Cultura e Assistência Social, promovendo diversas ações esportivas, entre as quais se destacam a Copa Mirim (1º e 2º semestres), a Copa Chupetinha (1º e 2º semestres), o Campeonato Sub-15 (1º e 2º semestres) e o Campeonato de Futebol Masculino Adulto.

• Perfil do público beneficiário da entidade
O público beneficiário é composto por crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos, regularmente matriculados na rede de ensino, bem como atletas adultos participantes do Campeonato de Futebol Masculino Adulto. A maioria pertence a famílias com renda aproximada de um salário mínimo. O projeto tem como finalidade proporcionar formação esportiva, formação humana e a construção de valores para o exercício da cidadania, além de atender atletas do município de Patos de Minas.

D4Sign 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

• Capacidade de atendimento
A capacidade de atendimento da instituição é de aproximadamente 2.000 participantes, podendo variar de acordo com os projetos ofertados. A capacidade máxima estimada é de até 2.300 participantes.

• Execução dos projetos/atividades
Os projetos são executados por meio de reuniões com as equipes participantes, nas quais são discutidos o regulamento e a forma de disputa, bem como a elaboração da tabela de jogos, considerando a participação de equipes de Patos de Minas e de cidades vizinhas. As equipes competem entre si em partidas realizadas no município e na região. Ao final das competições, as equipes que obtiverem melhor desempenho são classificadas e premiadas com troféus e medalhas.As premiações das categorias pré-mirim, mirim, infantil, petiz e iniciante são distribuídas da seguinte forma:

01 troféu para o time campeão; 01 troféu para o time vice-campeão; 01 troféu para o goleiro menos vazado; 01 troféu para o artilheiro.

As medalhas são distribuídas da seguinte maneira:30 medalhas de ouro para os jogadores do time campeão; 30 medalhas de prata para os jogadores do time vice-campeão.

No **Campeonato de Futebol Masculino Adulto**, as premiações serão distribuídas da seguinte forma:

01 troféu para o time campeão; 01 troféu para o time vice-campeão; 01 troféu para o goleiro menos vazado; 01 troféu para o artilheiro.

As medalhas serão distribuídas da seguinte forma: 20 medalhas de ouro para os jogadores do time campeão; 20 medalhas de prata para os jogadores do time vice-campeão.

Também estão incluídas no orçamento anexo as premiações dos campeonatos de voleibol de quadra e futvôlei de areia, contemplando troféus e medalhas, conforme descrição detalhada dos valores.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme disposto no Termo de Fomento **nº 63/2025**, a entidade possui capacidade técnica e equipe qualificada para a execução do objeto pactuado, atendendo às exigências legais e operacionais previstas no referido termo.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Especifico)

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO
Promover campeonatos de futebol nas categorias mirim, petiz e society, bem como apoiar os campeonatos de voleibol de quadra e futvôlei, oferecer apoio aos clubes de futebol de Patos de Minas, realizar a aquisição de materiais esportivos e custear despesas com alimentação e transporte dos atletas e da comissão técnica.

OBJETIVO GERAL
Promover o trabalho social com crianças e adolescentes, incentivar a cultura do esporte e do lazer entre atletas de todas as categorias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo a convivência comunitária e os vínculos sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Despertar em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social o interesse pela construção de um novo projeto de vida;
- Contribuir para o desenvolvimento cultural, social e esportivo dos atletas em todas as categorias.

5.2. Resultados esperados

Formação de atletas aptos a disputar competições esportivas, aliada à promoção da formação cidadã dos participantes, contribuindo para o desenvolvimento humano e social e para a divulgação positiva do nome do município de Patos de Minas no Estado de Minas Gerais.

5.3. Metas

Realizar reuniões periódicas com as equipes participantes para definição da forma de disputa, elaboração e aprovação dos regulamentos e das tabelas dos jogos de futebol, voleibol de quadra e futvolei, bem como planejar e organizar as ações relacionadas ao transporte - deslocamento das equipes, divulgação e marketing dos campeonatos, entre outras atividades necessárias à execução do projeto.

5.4. Público beneficiário

O projeto beneficiará a população do município de Patos de Minas, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, por meio da participação direta e indireta nas atividades esportivas promovidas.

D4Sign 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.5. Forma de execução das atividades:

Serão realizadas reuniões com os instrutores das escolinhas, bem como a organização dos campeonatos, com a elaboração das tabelas contendo datas e horários, visando à participação de crianças e adolescentes na realização dos jogos, conforme cronograma estabelecido. Ressalta-se que a quantidade de arbitragem não possui definição mensal prévia.
Os atletas dos clubes patenses participarão de competições de futebol promovidas em âmbito estadual, levando o nome do município de Patos de Minas a todo o território mineiro. As competições esportivas integrarão a **programação anual da Liga Patense de Desportos**, com realização de campeonatos **no primeiro e no segundo semestre**, conforme calendário previamente definido. A Liga Patense de Desportos (LPD) dará suporte para viabilizar a participação desses atletas nas competições em nível estadual.

O CRONOGRAMA DOS EVENTOS DA LIGA PATENSE DE DESPORTOS NESTE ANO DE 2026 SERÁ:

TAÇA PATOS: Competição Municipal de Futebol de Campo na Categoria Livre; COPA REGIONAL MIRIM (PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE): Competição Regional de Futebol de Campo nas Categorias Sub-11, Sub-13 e Sub-15; COPA REGIONAL PETIZ (PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE): Competição Regional de Futebol de Campo nas Categorias Sub-08, Sub-09 e Sub-10; COPA REGIONAL FUT7 FEMININO: Competição Regional de Futebol de 7 Feminino na Categoria Livre; COPA REGIONAL SOCIETY FEMININO: Competição Regional de Futebol Society Feminino na Categoria Livre; CAMPEONATO REGIONAL FUT7 (2 COMPETIÇÕES): Competição Regional de Futebol de 7 na Categoria Livre; CAMPEONATO REGIONAL SOCIETY (2 COMPETIÇÕES): Competição Regional de Futebol Society na Categoria Livre; CAMPEONATO REGIONAL MASTER: Competição Regional de Futebol de Campo na Categoria Master; CAMPEONATO REGIONAL LPD: Competição Regional de Futebol de Campo na Categoria Livre; CAMPEONATO REGIONAL SUB-18: Competição Regional de Futebol de Campo na Categoria Sub-18; CAMPEONATO DE VOLEI: Competição Regional de Volei na Categoria Livre; CAMPEONATO FUTVOLEI (4 competições): Competição Regional de Futvolei na Categoria Livre; CAMPEONATO X1 E X2: Competição Regional de X1 e X2 na Categoria Livre; CAMPEONATO REGIONAL FUTSAL (2 COMPETIÇÕES): Competição Regional de Futsal na Categoria Livre; COPA REGIONAL FUTSAL FEMININO: Competição Regional de Futsal Feminino na Categoria Livre; TORNEIO LPD DE FERIAS: Competição Regional de Futebol Society nas Categorias do Sub-8 ao Sub-18; TORNEIO PRÉ MIRIM FUTSAL (2 COMPETIÇÕES): Competição Municipal de Futsal nas Categorias do Sub-8 ao Sub-14.

Ressaltamos que referente as viagens, arbitragem, transmissões e materiais de divulgação não é logisticamente viável apresentar tais dados de forma estática no momento inicial. A definição dessas informações possui estrita dependência de fatores técnicos e variáveis que só se consolidam após o encerramento do período de inscrições das competições, a saber:

- Logística de Viagens: O destino, a quilometragem e os horários de transporte dependem diretamente da localização geográfica das equipes confirmadas e do sorteio dos mandos de campo na tabela oficial de jogos.
- Equipe de Arbitragem: A escala dos profissionais e a definição dos locais de atuação são vinculadas diretamente à tabela de jogos aprovada em conselho arbitral, além de critérios técnicos de neutralidade e disponibilidade da comissão de arbitragem para cada rodada.
- Transmissões e Materiais de Divulgação: O cronograma de cobertura de mídia, vídeos e reels é traçado com base nos jogos de maior apelo técnico ou fases eliminatórias, cuja definição também depende do andamento da tabela de competição.

Assim que as inscrições forem encerradas e a tabela oficial de cada competição for homologada em congresso técnico, esta entidade se compromete a enviar à Controladoria Geral do Município.

Ressaltamos, outrossim, que todas as partidas realizadas em nossas competições contam com as respectivas súmulas oficiais, as quais estão à disposição para envio a Controladoria, caso necessário.

Na súmula oficial dos jogos contêm as seguintes informações:

- Identificação das equipes atuantes da partida.
- Local, data e horário da realização da partida.
- Escala completa da equipe de arbitragem atuante na partida.
- Atletas e comissão técnica atuante na partida.
- Demais ocorrências e dados estatísticos pertinentes a partida.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Através de notas fiscais, fotos, e extrato bancário.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta
(Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R$294.524,40
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R$278.175,60
TOTAL	**R$572.700,00**

D4Sign 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.1 Detalhamento das despesas
Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	**Especificação/Nome**	**Cargo**	**Qtde/mês**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)						
Item	**Especificação**	**Qtde/mês**	**Qtde /produto**	**Valor Unitário R$**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa R$**
01	Troféu personalizado 75 cm – base grande com logos		26	450,00		11.700,00
02	Troféu personalizado 65 cm – base grande com logos		26	400,00		10.400,00
03	Troféu personalizado 30 cm – base média		160	71,90		11.504,00
04	Troféu personalizado 25 cm – base média		80	54,90		4.392,00
05	Troféu personalizado 20 cm – base reta		50	34,90		1.745,00
06	Medalha personalizada alto relevo		1.450	8,50		12.325,00
07	Medalhas de acrílico 3 camadas		40	11,00		440,00
08	Camiseta Dray ondulado, gola redonda, mc		717	60,00		43.020,00
09	Calção Dray fit		450	30,00		13.500,00
10	Meião para futebol		450	30,00		13.500,00
11	Shorts de Futebol		420	30,02		12.608,40
12	Camiseta de Futebol manga curta		420	59,90		25.158,00
13	Meião de Futebol		420	29,90		12.558,00
14	Polo Concentração		420	49,90		20.958,00
15	Bermuda Tactel Viagem Atleta		420	39,90		16.758,00
16	Meia 3//4 de Viagem Atleta		420	20,00		8.400,00
17	Blusa de Moletom Viagem Atleta		420	99,90		41.958,00
18	Calça de Moletom Viagem Atleta		420	80,00		33.600,00
	Subtotal					294.524,40

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	**Especificação**	**Qtde/ KM**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo para Copa Regional Amapá, com equipe composta por 01 árbitro + 02 árbitros assistentes com materiais necessários para desenvolver as atividades		5	730,00		3.650,00
2	Serviço de arbitragem para futebol na categoria Society de Fut 7 adulto, com equipe composta por 02 arbitros + 01 mesário com materiais necessários para desenvolver as atividades		60	185,00		11.100,00
3	Serviço de arbitragem para futebol na categoria Futsal, com equipe composta por 02 arbitros + 01 mesário com materiais necessários para desenvolver as atividades		120	185,00		22.200,00
4	Serviço de arbitragem para futebol de campo na Categoria Mirim, com equipe composta por 01 árbitro + 02 árbitros assistentes + 01 mesário com materiais necessários para desenvolver as atividades		165	230,00		37.950,00
5	Serviço de arbitragem para futebol de campo society na Categoria Petiz, com a equipe composta por 01 arbitro + 01 mesário com materiais necessários para desenvolver as atividades		150	103,33		15.499,50
6	Serviço de arbitragem para futebol de Campo para Taça Patos, com equipe composta por 01 árbitro + 02 arbitros assistentes + 01 mesário com materiais necessários para desenvolver as atividades		30	620		18.600,00
7	Serviço de arbitragem para futebol na categoria Society, com equipe composta por 01 com		175	140		24.500,00

D4Sign 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

	materiais necessários para desenvolver as atividades					
8	Serviço de arbitragem para futevôlei com equipe composta por 03 arbitros + 03 mesários com materiais necessários para desenvolver as atividades		60	120,00		7.200,00
9	Serviço de arbitragem para futsal na Categoria Pre-Mirim e Mirim, com equipe composta por 01 árbitro + 01 mesário com materiais necessários para desenvolver as atividades		81	80,00		6.480,00
10	Serviços de arbitragem para torneio de X1 e X2, com equipe composta por 02 árbitros + 01 mesário, com os materiais necessários para desenvolver as atividades		25	150,00		3.750,00
11	Locação de espaço para realização dos Campeonato Society de futebol de 7		1	3.000,00		3.000,00
12	Locação de espaço para realização dos Campeonato Society de futebol de 7 Feminino		1	1.000,00		1.000,00
13	Locação de espaço para realização dos Campeonato Regional Society		1	6.000,00		6.000,00
14	**Publicidade Integrada** – veiculação de boletins informativos TV/Rádio 5 TVs – R$300,00 a unid. / 20 Rádios – R$150,00 a unid.		1	4.500,00		4.500,00
15	**Produção de Artes Gráficas –** incluindo tabelas de jogos, súmulas, boletins informativos, doctos oficiais, cards de partida, resultados e materiais gráficos diversos. 600 artes desenvolvidas – R$35,00 a unid.		1	21.000,00		21.000,00
16	**Captação de Fotos e Vídeos + Produção Audiovisual** – coberturas presenciais em eventos esportivos e edição de vídeos promocionais para redes sociais. 20 coberturas – R$500,00 a unid. / 60 vídeos – R$100,00 a unid.		1	16.000,00		16.000,00
17	**Transmissão** Equipe formada por técnico, narrador, cinegrafista. Equipamentos profissionais câmara FULL HD, mesa de corte, replay e gráficos. Integração com plataformas digitais. Transporte, montagem em local dos eventos. 20 transmissões completas – R$500,00 a unid.		1	10.000,00		10.000,00
18	Transporte por Km rodado	3.372		19,50		65.754,00
	DESCONTO					**7,90**
	SUBTOTAL					**278.175,60**

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitári	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	**572.700,00**

D4Sign 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R$)

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

09/09/2026 Patos de Minas,

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG)

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

D4Sign 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de September de 2026, 10:43:48

PLano de Trabalho Liga Patense de Desportos 4092-PAT-GOV - Valores Adequados pdf

Código do documento 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666

Assinaturas

Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

10 Sep 2026, 10:41:00
Documento 2214a237-e6f5-4a99-9aa9-20e4bc446666 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:41:00-03:00

10 Sep 2026, 10:42:08
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:42:08-03:00

10 Sep 2026, 10:43:02
PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.27 (131-221-48-27.sempre.tec.br porta: 53488) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:43:02-03:00

Hash do documento original
(SHA256):0ac775d1ccf2b556b87f6a0cb8589184c9c54b4398a69960af49964ef4f51f97
(SHA512):268387603e527614b5d355f406af41dc90b61f207c4dbefd27d71c05b8af05fd2183fa949ea9dced6d5b0b959bd4b2cd573370aa936ea1b592eb961c54659ecb

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada nos Processos Seletivos 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO
Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 01/10/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	12h00min	Classificados até o 810º lugar
	E. M. FREI LEOPOLDO (B. Várzea) Turno: Tarde (1 vaga) Período: até 22/12/2026 A vaga será destinada para ampla concorrência.	

Patos de Minas, 28 de setembro de 2026.

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS
Secretária Municipal de Educação Interina

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

1º Apostilamento ao Termo de Convênio 24/2026, Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar João XXIII, Objeto: Inclui-se a cláusula da Fiscalização do Gestor de Parceria. Assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 29 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Fica cancelada a publicação do Termo de Fomento nº 91/2026, Associação Cultural Pé Pro Ar, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira) visando a promoção de aulas regulares de capoeira em proveito das comunidades dos bairros Jardim Aquarius, Morada do Sol, Nova Floresta e adjacências, voltadas para crianças e adolescentes, como ação de cultura, esporte, educação e fortalecimento de vínculos sociais, saída das drogas e inclusão ao esporte, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), assinatura: 24/09/2026 e vigência: 31/07/2027, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2026. Patos de Minas, 29 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 93/2026, Organização da Sociedade Civil: Liga Patense de Desportos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições), visando a promoção de ações de melhoria na qualidade de vida chegando até mesmo a qualificação profissional para adolescentes e jovens, bem como atletas. Valor: R$ 572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais). Assinatura: 28/09/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 29 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 94/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Pé Pro Ar, Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira) visando a promoção de aulas regulares de capoeira em proveito das comunidades dos bairros Jardim Aquarius, Morada do Sol, Nova Floresta e adjacências, voltadas para crianças e adolescentes, como ação de cultura, esporte, educação e fortalecimento de vínculos sociais, saída das drogas e inclusão ao esporte. Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Assinatura: 24/09/2026. Vigência: 31/07/2027. Patos de Minas, 29 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 22º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 003/2024. Contratada: CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA. Objeto: Alteração do fiscal do contrato, conforme processo SEI nº 26.1.000026882-4. Data de assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 28 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 06º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 011/2024. Contratada: VIVER SISTEMAS LTDA. Objeto: Alteração do gestor do contrato, conforme processo SEI nº 26.1.000026879-4. Data de assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 28 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 05º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 112/2024. Contratada: LABORATÓRIO SAGRADA FAMÍLIA PATOS DE MINAS LTDA. Objeto: Alteração do gestor e do fiscal do contrato, conforme processo SEI nº 26.1.000024103-9. Data de assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 28 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 01º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 194/2024. Contratada: EQUALIZE DENTS LTDA. Objeto: Alteração do gestor do contrato, conforme processo SEI nº 26.1.000026878-6. Data de assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 28 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 05º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 218/2024. Contratada: LABORATÓRIO SAGRADA FAMÍLIA PATOS DE MINAS LTDA. Objeto: Alteração do fiscal do contrato, conforme processo SEI nº 26.1.000026844-0. Data de assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 28 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 08º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 001/2025. Contratada: VOVÓ LULU ALIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Alteração do fiscal do contrato, conforme processo SEI nº 26.1.000026880-8. Data de assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 28 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 03º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 109/2026. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO - CISCEM. Objeto: Alteração do gestor do contrato, conforme processo SEI nº 26.1.000026876-0. Data de assinatura: 25/09/2026. Patos de Minas, 28 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º termo aditivo ao Contrato nº 010/2023. Contratada: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e gestão atuarial para prestação de serviços para o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual 02/10/2026 a 02/10/2027 e reajuste no percentual de 3,725570% com efeitos a partir da data de prorrogação do contrato. Data de Assinatura: 23/09/2026. 3º termo aditivo ao Contrato nº 011/2023. Contratada: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica financeira no processo de administração e gestão da carteira de